SENTENÇA (serve de ofício)

Processo Digital nº: 1008573-73.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar

Requerente: Maria Cícera de Lima Almeida

Requerido: Banco Itaucard S/A

Justica Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Maria Cícera de Lima Almeida move ação em face de Banco

Itaucard S/A, dizendo que o réu ajuizou contra a autora, pela 3ª Vara Cível, ação de busca e apreensão de veículo dado em garantia fiduciária, que foi removido em 19/08/14. Dispõe de seguro de proteção financeira, conforme previsto no contrato de financiamento. Necessita de uma cópia do contrato de seguro para avaliar sua cláusulas. Pede medida cautelar para compelir o réu a exibir-lhe o contrato de seguro de proteção financeira. Exibiu documentos.

O réu foi citado e contestou dizendo que a autora pode obter cópia do contrato de financiamento pelo site declinado na contestação. Não se negou a fornecer o documento pretendido. A autora quem deu causa á propositura desta ação, recolhendo os ônus da sucumbência da inútil ação proposta. Em anexo à contestação está exibindo o contrato de financiamento.

Houve réplica.

É o relatório. Fundamento e decido.

Impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do inc. I, do art. 330, do CPC.

A autora recebeu, quando da contratação, apenas cópia do contrato de financiamento, tanto que a exibiu com a inicial desta medida cautelar. Entretanto a autora não quer cópia desse contrato, mas sim do contrato de seguro de proteção financeira. No contrato de financiamento consta que a autora pagou o prêmio desse contrato de seguro, mas até agora não recebeu cópia alguma.

O réu apontou sites através dos quais a autora poderá obter cópia do contrato de financiamento e do boleto para pagamento das mensalidades. Referidos sites não disponibilizam

cópia do contrato de seguro. Aliás, toda defesa do réu girou em torno do contrato de financiamento, quando é certo que a autora pretende obter cópia do contrato de seguro de proteção financeira.

A autora tem interesse de conhecer as condições para a cobertura securitária. O contrato de financiamento tangeu de modo limitado o conjunto das coberturas. Cláusulas especificas do contrato do seguro permitirão à autora aferir se faz jus ou não à indenização decorrente da possível hipótese de sinistro.

O documento está em poder do réu. Tudo indica que até hoje não entregou à autora cópia do contrato de seguro. Esta tem legítimo direito a ter em seu poder cópia desse contrato.

JULGO PROCEDENTE a ação para compelir o réu a fornecer á autora, em 15 dias, cópia do contrato de seguro de proteção financeira referido no item "5" do contrato de financiamento firmado entre as partes. Se o réu deixar de atender esta determinação judicial, sofrerá as consequências previstas no art. 359, caput, do CPC, questão a ser observada na ação principal que a autora possivelmente ajuizará. O réu quem deu causa a propositura desta demanda, por isso pagará para a autora a título de honorários advocatícios, R\$ 800,00, com correção monetária a partir de hoje e custas do processo. Esta sentença servirá de ofício (a ser transmitido por AR) para intimação do réu cumprir o comando desta sentença na parte que lhe determinou a exibição do referido contrato, intimação esta a ser efetuada imediatamente.

P. R. I.

São Carlos, 05 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA